

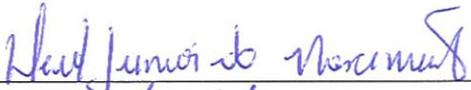


**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-SEMED**

Aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2020, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 122 de 18 de Fevereiro de 2020, reuniram-se Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise dos documentos de Habilitação das seguintes empresas: HJS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.000.230/0001-68; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23; ÍBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 06.962.691/0001-90; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50; DELTACON CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.699.728/0001-00; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.452.767/0001-54; MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.583.854/0001-02; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.470.695/0001-29, em cumprimento ao que dispõe o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-SEMED, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE DUAS SALAS NA LOCALIDADE DE SÍTIO TETÉUS, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; DELTACON CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI EPP; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; e MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por cumprimento de todas as exigências editalícias. Licitantes **INABILITADAS**: HJS CONSTRUÇÕES EIRELI, por descumprimento do item 4.1.4.b, não comprovou capacidade técnica profissional para o item “Cobertura em telha cerâmica”. Vale ressaltar que a licitante apresentou um de seus atestados de capacidade técnica, fornecido por uma pessoa física, neste caso destoante com o exigido no edital que diz: “Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”. A empresa apresentou ainda dois de seus atestados sendo de um profissional que não consta no quadro técnico da empresa, não apresentando também nenhum documento que comprove o vínculo do profissional com a licitante conforme exigências editalícias; ÍBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, por descumprimento do item 4.1.4.b, onde a licitante apresentou apenas um atestado de capacidade técnica, porém sem comprovação do atendimento às parcelas de relevância pelo profissional técnico da empresa proponente, que tenha executado obras e serviços semelhantes para o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior: “Estrutura de madeira aparelhada com tesoura para telha cerâmica”, “Cobertura em telha cerâmica”, “Revestimento cerâmico de paredes”, “Cerâmica esmaltada com argamassa pré-fabricada (para piso)” e “Sumidouro em alvenaria”; e CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, por descumprimento do item 4.1.4.b, por não comprovação de capacidade técnica profissional para os itens de relevância: “Estrutura de madeira aparelhada com tesoura para telha cerâmica”, “Cobertura em telha cerâmica”, “Cerâmica esmaltada com argamassa pré-fabricada (para piso)” e “Sumidouro em alvenaria”. Vale ressaltar que a empresa apresentou dois atestados fornecidos por pessoa física, neste caso descumprido a exigência legal do edital qual diz: “Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”. Em continuidade, o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial, ficando garantida vistas aos



autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 12h:43min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 11 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSION PASSOS DE JESUS (Membro)	